



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 17.231 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.

Qualifica Entidade Filantrópica de Direito Privado
Sem Fins Lucrativos como Organização Social de
Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com os artigos 5º e 6º, do Decreto n. 16.849, de 25 de junho de 2012, e em conformidade com a Lei n. 2.675, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei 2.698, de 28 de março de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Qualifica como Organização Social de Saúde, a Entidade sem fins lucrativos a Entidade Instituto Casa Brasil - ICB - São Paulo-SP, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o registro n. 05.109.990/0001-14.

Art. 2º A Qualificação acima deferida confere a Entidade Instituto Casa Brasil - ICB o Título de Organização Social de Saúde - OSS no Estado de Rondônia, e a deixa apta para participar de processo de seleção pública, objetivo e impessoal.

Art. 3º Este Decreto de Qualificação não gera direito á celebração de Contrato de Gestão com o Poder Público, conforme § 3º, artigo 27, do Decreto n. 16.849, de 25 de junho de 2012:

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de novembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador